

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA ELETRONICA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CERCAMENTO
DA ÁREA DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

1. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de cercamento da área de transbordo de resíduos sólidos urbanos da secretaria municipal de meio ambiente.

2. Justificativa: A contratação dessa empresa é justificada devido a Secretaria Municipal de Meio Ambiente ser responsável pela execução da política de recolhimento, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos produzidos no município.

Para que o Município possa prestar o serviço de recebimento deste material o mesmo tem uma área de transbordo na qual o lixo domiciliar é recebido diariamente e carregado em contêiner para que o mesmo possa ser transportado para a destinação final com destino a cidade de Candiota. Sendo esse traslado realizado por uma empresa terceirizada (Tazay).

Mas para isso, é necessário que o local realize algumas regularizações para atender aos requisitos básicos de licenciamento ambiental. Conforme item 5 da Diretriz Técnica nº 06/2021 da FEPAM. E um desses requisitos é a instalação de uma tela soldada em toda volta da área de recebimento dos resíduos sólidos. Para assim manter o isolamento da área de transbordo de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas e de animais. Bem como servir de barreira contra a dispersão de papeis e plásticos.

3. Descrição do produto, quantidades, e valor de estimado

Item	Descrição	Quantidades	Valor estimado
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação da tela soldada para cercamento da área de transbordo. - A tela possuirá 1,80 m de altura, com 5 fios de arames para a fixação. Totalizando 155 m de tela. Colocação de 44 mourões 10cmx10cmx13m, espaçados a cada 3 m com profundidade de 70 cm, enterrados com concreto para fixação. - Construção de 07 colunas de concreto armado 30 cm x 25 cm x 3m (altura acima do solo 2,3 m que fique paralelo com os mourões) ferro 3/8. - Viga de 10 cm x 30 cm altura em todo o entorno da construção com treliça (H8) e uma barra de ferro 6 mm interligando com os mourões. - Instalação e fixação do portão de entrada com 6m de largura, com rodinhas para abertura, fechamento e controle de acesso ao local.	1	R\$ 16.900,00

--	--	--	--

Exigências de documentação:

- contrato social;
- inscrição nacional da pessoa jurídica ou física;
- Certidão de regularidade federal;
- Certidão de regularidade estadual;
- Certidão de regularidade municipal;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão de regularidade Trabalhista;
- Comprovação de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição, conforme modelo em anexo.

4. Das condições para prestação dos serviços:

4.1 – O prazo de execução será de 03 dias após a ciência da empresa referente ao empenho enviado por e-mail

4.2 – A fiscalização dos serviços prestados será feita pelo fiscal de contrato Guilherme Machado Nunes, matrícula nº 611093.

5 Do pagamento:

5.1 O pagamento será efetuado em 30 dias após a execução dos serviços e relatório emitido do fiscal de contrato.

6 Das obrigações da licitante vencedora:

6.1 Executar os serviços dentro do prazo previsto no termo.

6.2 Atender, de imediato, as solicitações relativas a não execução dos serviços solicitados.

6.3 Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

6.4 Comunicar imediatamente a secretaria ou fiscal de contrato, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.5 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

6.6 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades.

6.7 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 As empresas vencedoras deverão informar na nota fiscal o número do empenho e a secretaria solicitante.

7 Das obrigações da contratante:

7.1 Conferir a execução dos serviços, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo serviço e nas condições especificadas.

7.2 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente os serviços se for o caso.

7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

7.4 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

7.5 Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

8 Das penalidades:

8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução dos serviços, garantida a prévia defesa, ficará a empresa vencedora sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Pelo atraso na execução dos serviços em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia do valor não entregue, limitado a incidência a 5 (cinco) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;

c) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

d) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

e) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;

f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

8.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

8.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Arroio Grande/RS, 01 de outubro de 2024.

Lucian Lima Rodrigues
Secretário Municipal de Meio Ambiente